



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

Ofício Nº 073/2017

Tacaratu, 04 de Julho de 2017

Do: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE,

Ao: Ilmo(a). Sr(a).

**MD. Gerente da Agência do BANCO DO BRASIL S.A. de Tacaratu/PE (Agência: 2702-2)**  
E/ ou Responsável legal

Assunto: **NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO FAZ.**

Ref.: **Rescisão Contratual com a Empresa do BANCO DO BRASIL S.A. de Tacaratu/PE.**  
(Ref. **CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) / CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**bancários, datado de 11/01/2017, e TERMO(S) DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS** pertinentes,  
cf. **Portaria Nº 015/2017**, Contrato e Termo de Adesão apensados).

Sr. Gerente, e/ou/ Representante Legal,

Considerando que existiu o CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS bancários, datado de 11/01/2017, e TERMO(S) DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS correlatas (cf. Contrato, Termo de Adesão e Portaria Nº 015/2017, anexados).

Sendo dito Contrato Administrativo pertinente, datado de 11/01/2017, atinente à prestação dos competentes serviços bancários relacionado no dito instrumento contratual (cf. constante dos docs. acostados), bem ainda, fora considerado ademais, à impossibilidade de execução contratual por insuficiência financeira e à inexistência de interesse público oportuno, entre demais justificativas constantes do teor da portaria juntada;

Considerando ainda, que o dito(s) contrato(s) e termo de adesão supra referidos, foram assinados outrora pelo gestor público competente que necessitava dos devidos serviços, no entanto, sem que o município tivesse apresentado oportunamente o valor de repasse de receita legal real ao P. Legislativo (duodécimo real legal), só apresentado pela Prefeitura à Câmara no final de Março/2017, quando o P. Legislativo já havia celebrado o citado contrato com o Banco do Brasil, considerando que na oportunidade esta Casa utilizava apenas estimativa contábil e orçamentária fictícia prevista e irreal, o que ora inviabiliza a continuação da execução contratual com a mencionada instituição financeira (BB), e consequentemente, impede que seja contraída operações de créditos e obrigações financeiras atual e futuras, em observância às normas legais e de responsabilidade fiscal competentes;

Considerando outrossim, às clausulas exorbitantes pertinentes aos contratos administrativos públicos, e as constantes dos contrato(s) e termo de adesão correlato, bem como, as prerrogativas conferidas à administração pela norma legal descrita na Lei nº 8.666/93, e seus artigos, parágrafos e incisos, do mesmo diploma legal, entre demais normas supramencionadas e pertinentes, e ainda, o disposto nas cláusulas contratuais legais, explícitas e implícitas, dos Contrato(s) supracitado(s) e



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

Termo de Adesão celebrados por este ente e demais parte celebrante(s), entre outras normas conexas, considerando ainda, as fundamentações constante da Portaria nº 015/2017, anexadas;

Considerando especialmente ao disposto nos Art. 5º, LIV e LV da CF., na Legislação Processual civil, e nas Leis pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos, bem a inda aos dispostos nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, Caput, da CF, na Lei nº 8.666/93, e seus princípios normativos administrativos, e em especial, da proporcionalidade, da razoabilidade, do Poder-dever, da legalidade, da finalidade, da autotutela, do interesse público e da supremacia do interesse público, entre outros legais correlatos;

Considerando finalmente, à Rescisão Contratual, do CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS bancários, datado de 11/01/2017, e TERMO(S) DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS pertinentes (cf. Contrato e Termo de Adesão e Portaria Nº 015/2017, em anexo), relativos à prestação dos competentes serviços bancários relacionado no dito Instrumento Contratual e Termo de Adesão correlativos, do Contrato(s) celebrado pela a Empresa BANCO DO BRASIL S.A (Agência nº 2702-2), CNPJ nº 00.000.000/4168-86, e esta Câmara (cf. Contrato, Termo de Adesão e Portaria Nº 015/2017, apensados); assim sendo, NOTIFICAMOS E COMUNITICAMOS mui respeitosamente V. Sª., e Empresa retro mencionada, da referida Rescisão Contratual, a partir desta data (04/07/2017), para os devidos fins de direito, nos termos legais constantes da portaria anexada e deste ofício.

Ao ensejo, reiteramos a V. Exª., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Caíque Tertuliano Campos Braga  
-Presidente-

Realizado em  
05/07/17

  
Shirley Patrícia de Oliveira  
Gerente Geral UN